



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço





**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro  
CEP: 65.070-020  
São Luís-MA

**NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**  
Reitora

**JOYCE SANTOS LAGES**  
Superintendente

**SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**EURICO SANTOS NETO**  
Gerente Administrativo

**RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa



## SUMÁRIO

---

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
<b>PORTARIA</b>	
Portaria Nº 197, de 25 de abril de 2019 .....	03
Portaria Nº 198, de 25 de abril de 2019 .....	04
Portaria Nº 199, de 25 de abril de 2019 .....	05
Portaria Nº 200, de 25 de abril de 2019 .....	06
Portaria Nº 201, de 25 de abril de 2019 .....	07
Portaria Nº 202, de 25 de abril de 2019 .....	08
Portaria Nº 203, de 26 de abril de 2019 .....	10
Portaria Nº 204, de 26 de abril de 2019 .....	11
Portaria Nº 205, de 26 de abril de 2019 .....	12
Portaria Nº 206, de 26 de abril de 2019 .....	14
Portaria Nº 207, de 26 de abril de 2019 .....	16
Portaria Nº 208, de 26 de abril de 2019 .....	18
Portaria Nº 209, de 26 de abril de 2019 .....	19
Portaria Nº 210, de 26 de abril de 2019 .....	20
Portaria Nº 211, de 26 de abril de 2019 .....	21
Portaria Nº 212, de 26 de abril de 2019 .....	22

---

**SUPERINTENDÊNCIA****Portaria nº 197, de 25 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 5º, inciso XIII, da Portaria nº 08/2019/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 15;

Considerando o Processo-SEI nº 23523.030190/2018-23, de 15/12/2018, originado na Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados - UPME/SAT/DADT/GAS/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao profissional chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, MARIA POLIANA LIMA REIS, matrícula Siape nº 2167395, empregado nomeado para o cargo/função por meio da Portaria-SEI nº 1475/DGP-EBSERH, de 23/10/2018, publicada em Boletim de Serviço nº 482, de 24/10/2018, pertencente ao quadro da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) - adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento).

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria nº 198, de 25 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o que estabelece o inciso I do artigo 2º do Decreto no 77.052, de 19 de janeiro de 1976 da SNS-MS que dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde.

Considerando a Lei Federal 6.839, de 30 de outubro de 1980 que rege a obrigatoriedade da responsabilidade técnica.

Considerando que a ausência de um responsável técnico legalmente habilitado, no desempenho de ações no âmbito da saúde, constitui infração sanitária prevista nos incisos XIX, XXV e XXVI do Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 10/08/77.

Considerando as determinações legais e o compromisso de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional com base nos critérios específicos estabelecidos por cada Conselho Regional de cada profissional no exercício de sua profissão.

Considerando a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 01, página 04, de 20 de janeiro de 2017.

Considerando o Processo nº 23523.022119/2019-58, originado na Divisão de Enfermagem - DE/GAS/HU-UFMA.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar GENIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES, Enfermeira, registrada no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MA) sob nº 202670, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), matrícula SIAPE nº 2169429, para Responsável Técnico pela equipe de profissionais da categoria nos campos da assistência à saúde, em atividade na Unidade de Atenção à Criança do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria HU-UFMA nº 35, de 3 de janeiro de 2017, publicada em Boletim de Serviço nº 01, p. 39, de 20 de janeiro de 2017.

JOYCE SANTOS LAGES

## **Portaria nº 199, de 25 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o que estabelece o inciso I do artigo 2º do Decreto no 77.052, de 19 de janeiro de 1976 da SNS-MS que dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde.

Considerando a Lei Federal 6.839, de 30 de outubro de 1980 que rege a obrigatoriedade da responsabilidade técnica.

Considerando que a ausência de um responsável técnico legalmente habilitado, no desempenho de ações no âmbito da saúde, constitui infração sanitária prevista nos incisos XIX, XXV e XXVI do Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 10/08/77.

Considerando as determinações legais e o compromisso de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional com base nos critérios específicos estabelecidos por cada Conselho Regional de cada profissional no exercício de sua profissão.

Considerando a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 01, página 04, de 20 de janeiro de 2017.

Considerando o Processo nº 23523.022119/2019-58, originado na Divisão de Enfermagem - DE/GAS/HU-UFMA.

### **RESOLVE**

Art. 1º Designar TAYNAR DA COSTA ALMEIDA PAVÃO, Enfermeiro, registrada no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MA) sob nº 278145, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), matrícula SIAPE nº 1099842, para Responsável Técnico pela equipe de profissionais da categoria nos campos da assistência à saúde, em atividade na Unidade de Cuidados Intensivos Cirúrgicos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, a contar de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria HU-UFMA nº 333, de 27 de novembro de 2017, publicada em Boletim de Serviço nº 50, p. 04, de 15 de dezembro de 2017.

JOYCE SANTOS LAGES

## **Portaria nº 200, de 25 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o que estabelece o inciso I do artigo 2º do Decreto no 77.052, de 19 de janeiro de 1976 da SNS-MS que dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde.

Considerando a Lei Federal 6.839, de 30 de outubro de 1980 que rege a obrigatoriedade da responsabilidade técnica.

Considerando que a ausência de um responsável técnico legalmente habilitado, no desempenho de ações no âmbito da saúde, constitui infração sanitária prevista nos incisos XIX, XXV e XXVI do Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 10/08/77.

Considerando as determinações legais e o compromisso de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional com base nos critérios específicos estabelecidos por cada Conselho Regional de cada profissional no exercício de sua profissão.

Considerando a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 01, página 04, de 20 de janeiro de 2017.

Considerando o Processo nº 23523.022119/2019-58, originado na Divisão de Enfermagem - DE/GAS/HU-UFMA.

### **RESOLVE**

Art. 1º Designar PAULO VALÉRIO SILVA DE SOUSA, Enfermeira, registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MA) sob nº 126780, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), matrícula SIAPE nº 2388928, para Responsável Técnico pela equipe de profissionais da categoria nos campos da assistência à saúde, em atividade na Unidade de Cirurgia e Recuperação Pós-anestesia - Centro Cirúrgico Adulto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, a contar de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria HU-UFMA nº 38, de 3 de janeiro de 2017, publicada em Boletim de Serviço nº 01, p. 42, de 20 de janeiro de 2017.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria nº 201, de 25 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57 / HU-UFMA / Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.022391/2019-38, originado na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GA/HU-UFMA.

RESOLVE

Art. 1º Lotar os empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) no setor conforme discriminado.

SIAPE	NOME	CARGO	SETOR	DATA
3109318	André Maximiliano Silva Cutrim	Técnico em Citopatologia	Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica	04/04/2019
3109303	Arismar Almeida Tavares Junior	Técnico em Citopatologia	Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica	04/04/2019
3109291	Carlos Vitor Alves de Souza	Enfermeiro - Saúde Mental	Divisão de Gestão do Cuidado	04/04/2019
2232023	Eliane da Silva Moraes	Técnico em Enfermagem	Unidade de Cuidados Intensivos Pediátrico <sup>1</sup>	21/01/2019
3072755	Eliane de Jesus de Sousa	Técnico em Enfermagem	Unidade Materno Infantil (Internação Obstétrica) <sup>2</sup>	08/04/2019
1204120	Érika Maria do Nascimento Sá	Médico - Pediatria	Unidade de Cuidados Intensivos Perinatais	04/04/2019
2385830	Francisca de Assis Fernandes Martins	Enfermeiro - Assistencial	Unidade de Cuidados Intensivos Pediátricos	22/03/2019
3018822	Hiena Milena da Silva Monteiro	Técnico em Enfermagem	Unidade de Diagnóstico por Métodos Gráficos <sup>3</sup>	02/03/2018
3109276	Leula Campos Silva	Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia	Unidade Materno Infantil	04/04/2019
1993539	Luciano Lobão Salim Coelho	Médico - Neurorradiologia	Unidade de Diagnóstico por Métodos Gráficos (Hemodinâmica) <sup>4</sup>	01/08/2017
3109323	Marcio Jose Araujo dos Santos	Técnico em Necrópsia	Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica	04/04/2019
1100007	Suzana Portilho Amaral	Enfermeiro	Unidade Materno Infantil (Centro do Parto)	15/02/2019
3109309	Victor Eduardo Maulen Contreras	Técnico em Citopatologia	Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica	04/04/2019

<sup>1</sup> Lotação retificada por meio do Memorando - SEI 48/2019/GAS

<sup>2</sup> Empregada encontrava-se de licença Maternidade desde sua admissão em 08/10/2018

<sup>3</sup> Lotação retificada por meio do Memorando - SEI 58/2019/GAS

<sup>4</sup> Lotação retificada por meio do Memorando - SEI 54/2019/GAS

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.



**Portaria nº 202, de 25 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57 / HU-UFMA / Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.022391/2019-38, originado na Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GA/HU-UFMA.

**RESOLVE**

Art. 1º Movimentar os empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) conforme discriminado:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO DE ORIGEM</b>	<b>LOTAÇÃO DE DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1572146	Aiza Leal de Almeida	Enfermeiro - Assistencial	Divisão de Gestão do Cuidado	Unidade do Sistema Neuromuscular	22/02/2019
1001516	Ana Rafaela Lopes Reis Lima	Médico - Clínica Médica	Unidade de Regulação Assistencial	Unidade de Clínica Médica	25/02/2019
1440056	Cristeane Costa Vale Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Unidade de Apoio Corporativo	Unidade de Clínica Médica - Ambulatório Lílian Flores	04/02/2019
1421474	Edna Rosa Duarte Martins	Técnico em Enfermagem	Unidade de Clínica Cirúrgica	Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (CCIH)	01/04/2019
2148302	João Arnaud Diniz Neto	Médico - Psiquiatria	Unidade de Clínica Médica	Unidade de Atenção à Saúde da Mulher	01/03/2019
2250453	Kelene Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	Unidade de Reabilitação	Unidade do Sistema Traumatologia-ortopedia (Ambulatório)	18/03/2019
3035448	Maria do Socorro da Cruz Silva	Técnico em Enfermagem	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	Unidade de Cirurgia e Recuperação Pós-anestesia - UHPD	01/09/2018
2253550	Marineide da Silva Machado	Assistente Administrativo	Unidade de Clínica Médica	Unidade de Atenção à Criança	08/04/2019
2148541	Mauro Lopes Santos	Assistente Administrativo	Unidade de Rim	Unidade do Sistema Digestivo (Núcleo do Fígado)	03/04/2019
2159441	Oliver Alexandrino de Andrade	Fisioterapeuta	Unidade de Cuidados Intensivos do Adulto	Unidade de Reabilitação	01/03/2019
2346134	Rafaela Spindola de Souza	Enfermeiro - Assistencial	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados - UHMI	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados - UHPD	01/04/2019

<b>SLAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO DE ORIGEM</b>	<b>LOTAÇÃO DE DESTINO</b>	<b>DATA</b>
2166897	Silma Santos Melonio	Técnico em Enfermagem	Unidade de Atenção à Criança (Sala de Kit)	Unidade de Atenção à Criança (Binquedoteca)	11/03/2019
1997238	Thayana Linhares Santos	Médico - Clínica Médica	Unidade de Regulação Assistencial	Unidade de Clínica Médica	25/02/2019

Art. 2º Tornar sem efeito a movimentação da empregada pública Fernanda Liene Cavalcante da Cruz, Enfermeiro - Terapia Intensiva, matrícula Siape 2314555, publicada em Portaria-SEI nº 12, de 10 de janeiro de 2019, no Boletim de Serviço nº 02, p. 7, de 18 de janeiro de 2019, permanecendo a empregada lotada na Unidade de Cuidados Intensivos Cirúrgicos.

Art. 3º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria nº 203, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria nº 57 / HU-UFMA / Superintendência, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para lotação e movimentação interna dos servidores cedidos e dos empregados do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando o Processo nº 23523.022391/2019-38, originado na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP/GA/HU-UFMA.

RESOLVE

Art. 1º Movimentar os servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Ministério da Saúde (MS) conforme discriminado:

SIAPE	NOME	CARGO/VINCULO	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
1440067	Adriana de Jesus Macal	Enfermeiro/UFMA	Unidade de Nutrição Clínica	01/03/2019
551806	Américo Monroe Gonçalves	Agente de Vigilância/MS	Unidade de Informação da Produção Assistencial	18/02/2019
1452848	Ana Adélia Jansen Cutrim Avelar	Técnico em Enfermagem/UFMA	Unidade de Transplante	12/04/2019
551903	Beatriz de Andrade Mesquita	Agente Administrativo/MS	Unidade de Informação da Produção Assistencial	18/02/2019
1421585	Celina Salomão Pereira	Auxiliar de Enfermagem/UFMA	Unidade de Clínica Cirúrgica	01/04/2019
1440056	Cristeane Costa Vale Ribeiro	Técnico em Enfermagem/UFMA	Unidade do Sistema Neuromuscular	04/02/2019
550837	Delza Marques Martins	Agente de Portaria/MS	Unidade de Informação da Produção Assistencial	18/02/2019
1098927	Jacione de Fátima Rodrigues Martins	Auxiliar de Enfermagem/UFMA	Unidade Materno Infantil (ALCON)	18/03/2019
2178444	Jacione Lemos Botelho Maia	Farmacêutico/UFMA	Setor de Farmácia Hospitalar	01/03/2019
551590	Maria Jozelia Diniz Moraes	Auxiliar de Enfermagem/MS	Unidade de Clínica Médica	01/11/2018
6551590	Maria Jozelia Diniz Moraes	Enfermeiro/UFMA	Unidade de Clínica Médica	01/10/2018
1099719	Marília Cristina Tavares Ribeiro	Médico/UFMA	Unidade de Informação da Produção Assistencial	18/02/2019
1098562	Marluce Oliveira Marinho	Auxiliar de Enfermagem/UFMA	Unidade de Informação da Produção Assistencial (Arquivo Médico)	11/03/2019
551777	Nilma de Jesus Pinheiro Ferreira	Farmacêutico - Bioquímico/MS	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade	01/11/2018
1098776	Wilma Isaura Arouche dos Santos	Auxiliar de Enfermagem/UFMA	Unidade de Atenção à Criança (Brinquedoteca)	18/03/2019

Art. 2º Tornar sem efeito a movimentação do servidor público Raimundo Antonio Oliveira, Farmacêutico - Bioquímico, matrícula SIAPE 1098772, publicada em Portaria-SEI nº 287, de 3 de dezembro de 2018, no Boletim de Serviço nº 45, p. 19, de 3 de dezembro de 2018, permanecendo o servidor lotado na Unidade de Pesquisas Clínicas/CEPEC.

Art. 3º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

**Portaria nº 204, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a necessidade de adequação ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no DOU 138 de 19 de julho de 2018.

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.009035/2019-29, de 18/03/2019, originado no Setor de Administração - SEAD/DAF/GA/HU-UFMA.

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento responsável pelas demandas de contratação de serviços pertinentes ao Setor e de aquisições de materiais relacionadas a nutrição enteral e fórmula infantil deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área requisitante será o Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Edenilde Alves dos Santos, matrícula Siape 1452498. Responsável Requisitante

Edenilde Alves dos Santos, matrícula Siape 1452498. Técnico Responsável

Laliana da Paz Soares Santos, matrícula Siape 2346043. Técnico Responsável

Patrícia Regina Silva Moreira, matrícula Siape 2261809. Técnico Responsável

Nylcileia de Jesus Pereira, matrícula Siape 2225532. Integrante Administrativo

Fernando Pereira Marinho Junior, matrícula Siape 2167872. Integrante Administrativo

Talmir Mendes de Oliveira, matrícula Siape 2232556. Unidade de Compras

Germana Modesto Cardoso de Oliveira, matrícula Siape 2131230. Unidade de Contratos

Vânia da Silva Maia, matrícula Siape 551707. Unidade de Licitações

Allan Kepler Gonçalves Lago Messias, matrícula Siape 2232255. Setor de Suprimentos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria nº 205, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo-SEI 23523.032362/2018-01, originado na Unidade de Contratos - UCONTRA/SEAD/DAF/GA/HU-UFMA.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 46/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manipulação de fórmulas: medicamentos e insumo farmacêutico, conforme especificações e condições constantes do termo de referência e seus encartes:

I. Gestor do Contrato: Lúcia Danielly Gomes Lopes de Carvalho, matrícula Siape 2262164; Érico Brito Val, matrícula Siape 1438545

II. Fiscal Técnico: Leonardo Lira Brito, matrícula Siape 2131148

III. Fiscal Administrativo: Herivelto Alves, matrícula Siape 2148288

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 17 de abril de 2019, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria nº 206, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo-SEI 23523.028491/2018-97, originado no Setor de Infraestrutura Física - SIF/DLIH/GA/HU-UFMA.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 026/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte e fornecimento de água em carro pipa, conforme especificações e condições constantes do termo de referência e seus encartes:

I. Gestor do Contrato: Ladielson Alves da Silva, matrícula Siape 1451415

II. Fiscal Técnico: Jéssica Cristina Rodrigues Veloso, matrícula Siape 2204919; Iza Natália Moraes Ferreira, matrícula Siape 2262358; Sirlan de Jesus Silva, matrícula Siape 2338017

III. Fiscal Administrativo: Waldir Maciel Sodr , matrícula Siape 1093894

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 22 de abril de 2019, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



**Portaria nº 207, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo-SEI 23523.003451/2018-32, originado na Unidade de Contratos - UCONTRA/SEAD/DAF/GA/HU-UFMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 86/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de enxoval com processamento de roupas hospitalares, conforme especificações e condições constantes do termo de referência e seus encartes:

I. Gestor do Contrato: Edenilde Alves dos Santos, matrícula Siape 1452498

II. Fiscal Técnico: Paulo Eduardo da Silva Aguiar, matrícula Siape 2173677

III. Fiscal Administrativo: Herivelto Alves, matrícula Siape 2148288

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 16 de abril de 2019, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria nº 208, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 186, de 15 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 16 de abril de 2019, página 3.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n. 187, de 15 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 16 de abril de 2019, página 4.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria n. 188, de 15 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 16 de abril de 2019, página 5.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria n. 189, de 15 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 16 de abril de 2019, página 6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



## **Portaria nº 209, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

### **RESOLVE**

Art. 1º Designar os empregados públicos NAYANNE DE OLIVEIRA SOUSA matrícula Siape nº 2101309 e WILLAMY PEREIRA DA COSTA, matrícula Siape nº 2307921, para atuarem como COMISSÁRIOS e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23523.022345/2019-39, por meio da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



## **Portaria nº 210, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

### **RESOLVE**

Art. 1º Designar os empregados públicos NAYANNE DE OLIVEIRA SOUSA matrícula Siape nº 2101309 e WILLAMY PEREIRA DA COSTA, matrícula Siape nº 2307921, para atuarem como COMISSÁRIOS e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23523.022354/2019-20, por meio da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



## **Portaria nº 211, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

### **RESOLVE**

Art. 1º Designar os empregados públicos NAYANNE DE OLIVEIRA SOUSA matrícula Siape nº 2101309 e RUTE DIAS FORTALEZA COSTA, matrícula Siape nº 2314113, para atuarem como COMISSÁRIOS e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23523.022357/2019-63, por meio da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



## **Portaria nº 212, de 26 de abril de 2019**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

### **RESOLVE**

Art. 1º Designar NAYANNE DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 2101309 e ROSANA MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 2167623, para atuarem como COMISSÁRIOS e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23523.022359/2019-52, por meio da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES